

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075/SEMOP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 08/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa **CONSTRUTORA SOLARES LTDA -EPP**, cujo objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de terceirização de mão de obra com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, os quais deverão ser prestados nas dependências dos órgãos que compõe a Prefeitura de Parnamirim, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 20201533153 - pregão eletrônico nº 12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDSON AUGUSTO LOPES TEIXEIRA**, Matrícula Nº 48976, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **CARLOS ANTONIO FERNANDES LOPES**, Matrícula 7415, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA E PARQUE DAS NAÇÕES

A V I S O

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, torna público a **VENCEDORA** da licitação acima especificada, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados, que teve como vencedora a empresar **R&H ENGENHARIA, CNPJ Nº 09.469.705/0001-27 no valor de R\$ 2.841.197,39, com o desconto ofertado de 17,38 %**. Abre-se assim, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93. Informações ou esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail:

cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com,
no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente da CPL/SEMOP

*Publicado por incorreção

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2021/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa **CONSTEM - CONSTRUTORA EIRELLI**, com sede na Avenida Rodrigues Alves 930, Loja 26, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76; **OBJETO:** Execução da drenagem de águas pluviais e pavimentação da Bacia II da Avenida Gandhi no Bairro de Nova Parnamirim, município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas do processo nº 20201292328, referente a Concorrência nº 002/2020; **VALOR: R\$ 4.869.859,56 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, com desconto de 12,78% (doze virgula setenta e oito por cento), com respeito ao orçamento básico; **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, enquanto que o de Vigência será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, ambos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento. **DOTAÇÃO FINANCEIRA:** A presente despesa correrá por conta dos Recursos: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 1195 - Drenagem Urbana - FINISA; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

BRUNO FARIAS DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento em Exercício

*Republicado por incorreção.

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 093 de 07 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o Parecer nº027/2021-AJ/SEARH/PMP,

Considerando a Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 30/11/2021, sob o nº de benefício 201.976.051-1;

Considerando o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

Considerando por fim, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Desligar, a servidora **MARIA SELMA DE SOUZA ALCANTARA**, matrícula Nº **553**, Professor, do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria por meio do INSS - benefício de nº 201.976.051-1.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 094, de 07 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº023/2022-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **LARISSA THAISA DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula nº 43710, Enfermeira, do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 095, de 07 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o Parecer nº24/2022-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DÉBORA GOLDBARG**, matrícula nº 55999, Enfermeira, do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos